

Resolução da Câmara Municipal de Santo Antonio de Lisboa (PI)
18 de Setembro de 1995.

Antonio Serafim de Carvalho

Presidente da Câmara

Espedito Lopes de Lima

Vice - Presidente

Nelson Honório da Silva

Secretário

Registrado em: 20/09/95

Assinado por: Francisco Lopes de Lima

Secretário

RESOLUÇÃO Nº 03/95, de 18 de Setembro de 1995.

Dispõe sobre a criação do quadro de Funcionários da Câmara Municipal de Santo Antonio de Lisboa - PI e das outras providências.

A Presidência nos termos do artigo nº 24 da Lei Orgânica Municipal aprovada em 05 de abril de 1990, propõe presente RESOLUÇÃO, visando criar o quadro de funcionários como a seguir:

Art. 1º - Fica criados os Cargos em Comissão da Câmara, conforme relação abaixo: - Um (01) Contador e Um (01) Tesoureiro.

Art. 2º - Fica criados os Cargos de Provimento Efetivo da Câmara, conforme relação abaixo: Um (01) Agente Administrativo, (02) auxiliar de Serviços Gerais e Um (01) zelador.

Art. 3º - A Remuneração dos Cargos em Comissão e os vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivos, constante dos anexos II e III do Quadro de Funcionários, aprovado por esta RESOLUÇÃO, ficam fixados e fixados nesta data, conforme dispuser a Lei.

Art. 4º - Esta RESOLUÇÃO foi aprovada pela unanimidade.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, a presente RESOLUÇÃO em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1995.

Registre-se publique-se cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santo Antonio de Lisboa - PI, em 18 de Setembro de 1995.

Antonio Serafim de Carvalho

Presidente da Câmara

Expedito Lopes de Lima

Vice - Presidente

Nelson Honório da Silva

Secretário.

Registrado em: 18/09/95

Rosa de Araújo Franco Lopes Lima
secretária

Resolução nº 04/95, de 29 de Setembro de 1995.

Dispõe sobre a manutenção dos encargos da Câmara Municipal de Santo Antonio de Lisboa - PI e dá outras providências.

A mesa da Câmara Municipal de Santo Antonio de Lisboa - PI, Estado do Piauí.

Faz saber que a Câmara Municipal de Santo Antonio de Lisboa aprova e da sanciona a seguinte RESOLUÇÃO.

Art. 1º As despesas com a manutenção dos Encargos Gerais da Câmara Municipal correspondem a 10% (dez por cento) das receitas totais do município, em cada mês.

Art. 2º Fica destinado 5% (cinco por cento) para pagamento da remuneração dos Vereadores, em cada mês.

Art. 3º Fica destinado 5% (cinco por cento) para manutenção dos encargos da Câmara, em cada mês.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução de